

Diário Oficial

Do Município de Caucaia

13 de Setembro de 2012 - ANO - XI, Nº 613 - Pág. 4.967 à 4.970

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI N° 2.358, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente de ANTÔNIA FERREIRA DUARTE "TOINHA DE GÓES", a praça da igreja, sem denominação oficial, localizada na BR 222 no distrito de Catuana, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica denominada oficialmente como ANTÔNIA FERREIRA DUARTE "TOINHA DE GÓES", a praça da igreja sem denominação oficial, localizada na BR 222 no distrito de Catuana, neste Município. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.359, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente as Ruas sem denominação oficial localizadas na comunidade dos Coqueiros em Matões de Rua José Ferreira da Costa, Rua Antônio Ferreira da Silva, Rua Rita Rocha de Oliveira e Rua Antônio Aurélio Fonteles e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Ficam denominadas oficialmente as ruas sem denominação oficial, localizadas na comunidade dos Coqueiros em Matões, conforme art. 2º desta Lei. Art. 2º A Rua Principal passa a denominar-se Rua José Ferreira da Costa A Rua 1 passa a denominar-se Rua Antônio Ferreira da Silva; A Rua 2 passa a denominar-se Rua Rita Rocha de Oliveira; A Rua 3 passa a denominar-se Rua Antônio Aurélio Fonteles. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 10 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

LEI N° 2.360, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012. Denomina oficialmente de Rua MARIA FIRMINO MENDES (D. COTINHA) a rua sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Paulo Gomes da Silva e Augusto Monteiro, no Parque Soledade, neste Município. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1° Fica denominada oficialmente de Rua MARIA FIRMINO MENDES (D. COTINHA) a rua sem denominação oficial, localizada entre as ruas Paulo Gomes da Silva e Augusto Monteiro, no Parque Soledade, neste Município. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 11 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

DECRETOS

Decreto nº 397, de 12 de SETEMBRO de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a necessidade da abertura de novas vias públicas oficiais dentro do Município de Caucaia a fim de atender a comunidade residente no Bairro Cigana; CONSIDERANDO

competir igualmente ao Município a organização do respectivo sistema viário, de modo a facilitar o tráfego de veiculos dentro da zona urbana; CONSIDERANDO o dever do Município de atuar no sentido de viabilizar a implementação de projetos sociais que beneficiem a população caucaiense e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de abertura de via pública no bairro Cigana, o bem imóvel de propriedade de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com as benfeitorias neles porventura existentes, constituído de terreno urbano, forma regular, lado esquerdo da rua Raimundo Viana, situado no bairro Cigana, Caucaia-Ce, com área total de 523,10m2 e Perímetro de 124,62, e que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Ao oeste, frente, em um segmento continuo, medindo 10,00m, no sentido sul-norte, extremando com o lado esquerdo da rua Raimundo Viana; Ao Leste, fundos, medindo 10,00m, no sentido norte-sul, extremando com terrenos de terceiros; Ao Norte, lado direito, em dois segmentos continuos, no sentido oeste-leste, o primeiro medindo, 42,89m, extremando com terrenos de terceiros, o segundo medindo, 9,42m, extremando com o lado esquerdo da rua sem denominação Oficial; Ao Sul, lado esquerdo, em um segmento contínuo. medindo 52,31m, no sentido leste-oeste, extremando com terrenos de terceiros (distando este lado 34,28m, para a rua José de Pontes). Art. 2º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Oficio Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

Decreto nº 398, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a competência do Município, estabelecida no art. 23, V da Constituição Federal de 1988 de proporcionar a todos os seus munícipes os meios de acesso à cultura; CONSIDERANDO a necessidade do Município garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes culturais, apoiando e incentivando todas as formas de manifestações artísticas e culturais. CONSIDERANDO o dever do Município de atuar no sentido de viabilizar a implementação de projetos sociais que beneficiem a população caucaiense e assegure melhor desenvolvimento artístico e cultural; DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial para fins de implantação da ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE CAUCAIA-ALAC, o bem imóvel de PROPRIETÁRIO DESCONHECIDO, com as benfeitorias nele porventura existente, constituído de um terreno urbano de forma irregular, lado direito da rua José da Rocha Sales, esquina com o lado direito da rua Manoel Ferreira, Bairro Centro, Caucaia-Ce, com área total de 350,83m2 e Perímetro de 89,69m, com as seguintes medidas e confrontações: Ao leste, frente, em dois segmentos contínuos, no sentido norte-sul, o primeiro medindo 8,80m, extremando com o lado direito da Rua José da Rocha Sales, e o segundo medindo 1,60m, extremando com a



- PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

- VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

- CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

- CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

- SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

José Castelo Branco Crisóstomo

- ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

- SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

João Bosco Ferreira

- PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Maia Pinto Filho

- OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

- SECRETÁRIA DA SAÚDE

Luiza de Marilac Barros Rocha

- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ambrósio Ferreira Lima

- SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

- SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sadon Pereira Pinto

- SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ramiro Cesar de Paula Barroso

- CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

- SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Raimundo Augusto de Araújo Rocha

- SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME

Carlos Edison Felicio de Araújo Costa

- SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE

Silvio Soares Lobato

- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

- SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

lvan Correia Sales

- SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

João Batista Siqueira de Andrade

- SECRETÁRIO DE TURISMO

Diana Bastos Gomes

- SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER

Ana Maria Pereira Jereissati

- PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

- SECRETARIO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Francisco Alberto Martins (Interino)

- PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

João Artur Pessoa de Carvalho

- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30 COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

rua Manoel Ferreira; Ao Oeste, fundos, em um segmento continuo, no sentido sul-norte, medindo 10,00m, extremando com terrenos de terceiros; Ao Norte, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido oeste-leste, medindo 35,29m, extremando com terrenos de terceiros; Ao sul, lado direito, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 34,00m, extremando com o lado direito da rua Manoel Ferreira. Art. 2º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, não está registrado no Oficio Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

Decreto nº 399, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o direito de todos ao lazer, á convivência em comunidade, à saúde física e mental. CONSIDERANDO a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse

direito, como meio a se atingir uma vida digna. CONSIDERANDO o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiense e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judícial, para fins de construção de Praça Pública no Loteamento Parque Ipanema no Bairro Parque Leblon- Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de Airton Ferreira e Cia Ltda. e de José Élson Damasceno, constituido de terreno urbano, de forma irregular, lado direito da Avenida Ulisses Guimarães, partes dos lotes 89-01, 89-02, 89-03 e 89-04, setor 89, loteamento Ipanema, bairro Parque Leblon, Caucaia-Ce, com área total de 2.584,70m2 e um Perímetro de 204,03m que apresenta as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul: Frente, em um segmento contínuo, no sentido leste-oeste, medindo 54,30 metros, extremando com o lado direito da Avenida Ulisses Guimarães. Ao Norte: Fundos, em um segmento continuo, no sentido oeste-leste, medindo 54,00 metros, extremando com o lado esquerdo da Rua Filgueira Sampaio. Ao Oeste: Lado direito, em um segmento continuo. no sentido sul-norte, medindo 50,73 metros, extremando com o lote 89-05. Ao Leste: Lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 45,00 metros, extremando com o lado direito da Rua Zequinha Coelho. Art. 2º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, está registrado no Oficio Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia sob as matrículas nºs 2958 e 25.211. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do



Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de setembro de 2012, WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

Decreto nº 400, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade publica para fins de desapropriação a área a as benfeitorais que indica e dá outras providencias. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, nu uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o direito de todos ao lazer, a convivência em comunidade, a saúde física e mental. CONSIDERANDO a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. CONSIDERANDO o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiense e assegura melhor qualidade de vida aos munícipes. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de praça pública no Bairro Tabapuá Brasília em Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de Espolio de Afonso Ramos de Medeiros(lote 1 da quadra 49) e de Técnica Brasileira de Alimento Ltda (Lote 2 da Quadra 49), constituído de um terreno, urbano de forma regular, Lotes 1 e 2 da Quadra 49, Loteamento parque Tabapua, lado esquerdo da Rua Santa Lucia, esquina com a Rua Santa Luzia, bairro Tabapua Brasília (conforme Lei nº. 2.057 de 10 de setembro de 2009, Bairros do Município de Caucaia), distrito Sede, Município de Caucaia, Estado do Ceara, com área de 1.215,00 m² e perímetro de 144,00 metros, e as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, frente, em um segmento contínuo, no sentido oeste- leste, medindo 45,00 metros, extremando como lado esquerdo da Rua Santa Lucia; ao Sul, fundos em um o lote 3; ao Leste, lado direito, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 27,00 metros, extremando com o lado direito da Rua Santa Luzia; e ao Oeste, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido Sul-norte, medindo 27,00 metros, extremando com parte do lote 8. Art. 2º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Municipio de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da procuradoria Geral do Município de Caucaia á desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art.1º. Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, esta registrado no Oficio privativo de Registro de Imóveis de Caucaia, sendo o lote 1 objeto da Transcrição 7422 e o lote 2 registrado sob a matricula nº 8130. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Municipio de Caucaia, Art. 4º A Desaprovação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em de WASHINGTOM LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal.

Decreto nº 401, de 12 de setembro de 2012. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área e as benfeitorias que indica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais e arrimado no artigo 59, inciso IV da Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO o direito de todos ao lazer, à convivência em comunidade, à saúde física e mental. CONSIDERANDO a necessidade do Município, garantir a todos o pleno exercício desse direito, como meio a se atingir uma vida digna. CONSIDERANDO o dever do Município de viabilizar a implementação dos projetos sociais que beneficiem a população caucaiense e assegure melhor qualidade de vida aos munícipes. DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para efeito de Desapropriação, por via amigável ou judicial, para fins de construção de Praça Pública no Bairro Patrícia Gomes em Caucaia-Ceará, o imóvel de propriedade de Omega Empreendimentos Imobiliários Ltda., constituído de um terreno urbano de forma regular, lado direito da Rua São Tiago, bairro Patrícia Gomes, No Município de Caucaia-Ce, com área total de 480,00m2 e Perimetro de 88,40 metros, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, frente, em um segmento continuo, no sentido leste-oeste, medindo 19,20m, extremando com o lado esquerdo da rua 29; Ao Sul, fundos, em um segmento continuo, no sentido oeste-leste, medinho 19,20m, extremando com parte do lote 29 e com o lote 31; Ao Leste, lado

direito, em um segmento contínuo, no sentido sul-norte, medindo 25,00m, extremando com o lado direito da Rua São Tiago; Ao Oeste, lado esquerdo, em um segmento contínuo, no sentido norte-sul, medindo 25,00m, extremando com o lote 30. Art. 2º Fica a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Municipio de Caucaia, autorizada a proceder por via amistosa ou judicial, por meio da Procuradoria Geral do Município de Caucaia à desapropriação prevista neste Decreto, correspondente ao imóvel descrito no art. 1º. Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 1º, com a caracterização retro-referida, está registrado no Oficio Privativo de Registro de Imóveis de Caucaia sob a matrícula nº 2179. Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. Art. 4º A Desapropriação de que trata este Decreto é considerada de URGÊNCIA para efeito de imediata imissão de posse. Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 12 de setembro de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS -Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

AFASTAMENTOS

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. FRANCISCA DE CARVALHO PINTO, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 09627, CPF nº 209.085.633-53, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. GR_CL03, admitido em 25/01/1999. Requereu Aposentadoria Compulsória, sob o processo nº 1217/2012 de 24/01/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02835, CPF nº 136.367.663-68, ocupante do cargo de REGENTE AUXILIAR, ref. DESP-3, admitido em 04/04/1988. Requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o processo nº 4503/2012 de 23/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO-PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA ELZENIR GADELHA BRAGA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02390, CPF nº 301.222.793-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, ref. DO-01, admitido em 02/06/1986. Requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o processo nº 7721/2012 de 20/05/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 05 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO-PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA EUNICE TEIXEIRA SOARES, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matricula nº 02728, CPF nº 164.114.553-68, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. NM_CL06, admitido em 01/03/1979. Requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o processo nº 4429/2012 de 22/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO, Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SANTOS, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matricula nº 01131, CPF nº447874643-53, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. DO-01, admitido em 01/06/1992. Requereu Aposentadoria por INVALIDEZ, sob o processo nº 4328/2012 de 20/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 13 DE SETEMBRO DE 2012 - ANO XI Nº 613

desta data. Caucaia, 11 de Junho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO-PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA MIRIAN DA SILVA ARRUDA, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 02660, CPF nº 081.105.303-20, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, ref. ES_CL04, admitido em 01/08/1986. Requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o processo nº 8294/2012 de 11/06/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO-PRESIDENTE IPMC.

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO. Declaramos para os devidos fins, que a Sra. MARIA STELA DOS SANTOS FURTADO, servidora desta Prefeitura, inscrito sob Matrícula nº 01739, CPF nº142.318.163-87, ocupante do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO B, ref. NM_CL05, admitido em 05/04/1988. Requereu Aposentadoria por Tempo de Contribuição, sob o processo nº 3904/2012 de 08/03/2012, e que o mesmo deverá aguardar aposentadoria afastada de suas funções a partir desta data. Caucaia, 26 de Julho de 2012. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO-PRESIDENTE IPMC.

ATOS DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a Sra. ADRIANA CAVALCANTE MENDES DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora do CPF: 241.329.003-63, PIS: 1.701.999.401-4, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 12626, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 26/08/2003, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1°, 2°, 6°, 7° e 8° da Lei Municipal nº. 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de RS 1.841,82 (um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), assim discriminados:

DESCRICAO	VALOR
Salario Base	1.451.00
Adicional Tempo de Servico	87,06
Adicional Nivel de Formação Tecniça	303.76
Valor do Beneficio	1.841,82

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a Sra. DANIELA DE LIMA PAIVA, brasileira, casada, portadora do CPF: 460.964.933-00, PIS: 1.288.546.219-3, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 10212, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 13/08/2002, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º,2º,6º,7º e 8º da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável,

de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de R\$ 2.084,15 (dois mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos), assim discriminados:

DESCRICAO	VALOR
Salario Base	1,451,00
Adicional Tompo de Servico	101,57
Adicional Nivel de Form, Tecnica	503,58
Valor do Beneficio	2.084,15

Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a Sra. ELIETE SILVA SALES, brasileira, casada, portadora do CPF: 321,438,423-68, PIS: 1.089.158,446-0, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 11040, ocupante do cargo de Professora Educação Básica A, ref. EDUCL-A, admitida em 02/06/1992, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º,2º, 6°, 7° e 8° da Lei Municipal nº 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença graye e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a pericia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de R\$ 2.442,19 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos), assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salario Base	1.451,00
Adicional Tempo de Servico(19%)	275,69
Adicional Nivel de Form, Tecnica	531,58
Grat, Est. Trab. S. de Aula	183,92
Valor do Beneficio	2.442,19

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE CONCEDER Aposentadoria por Invalidez, a Sra. MARIA DA PAZ LOPES JULIÃO, brasileira, casada, portadora do CPF: 122.611.143-20, PIS: 1.011.949.256-0, servidora desta prefeitura, inscrita sob matrícula nº 70226, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ref. ADO-01, admitida em 01/03/1977, lotada na Secretaria de Gestão e Promoção da Educação com Proventos Integrais com fundamento no art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, em c/c a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº, 41/03, regulamentada pela Emenda Constitucional nº70, de 29 de Março de 2012, em consonância com o art. 28, parágrafos 1º, 2º, 6°, 7° e 8° da Lei Municipal nº, 1414, de 14 de novembro de 2001 Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, cujos valores serão integrais e relativos ao último vencimento, por tratar-se o diagnóstico literal de doença grave e incurável, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida a perícia médica comprovadora da insuscetibilidade para atividade laboral da aludida servidora, resultando no valor de R\$ 793,75 (setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), assim discriminados:

DESCRICAO	VALOR
Salario Base	625,00
Adicional Tempo de Servico (27%)	168.75
Valor do Beneficio	793,75

Prefeitura Municipal de Caucaia, em 03 de Agosto de 2012. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - Prefeito Municipal de Caucaia. HIPÓLITO ÍNDIO GUIMARÃES NETO - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.